



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA

PAUTA DA 12^a REUNIÃO

(1^a Sessão Legislativa Ordinária da 57^a Legislatura)

**14/06/2023
QUARTA-FEIRA
às 11 horas**

**Presidente: Senador Carlos Viana
Vice-Presidente: VAGO**



Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

**12^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 57^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 14/06/2023.**

12^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

quarta-feira, às 11 horas

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	REQ 18/2023 - CCT - Não Terminativo -		6
2	REQ 19/2023 - CCT - Não Terminativo -		10

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES

Bloco Parlamentar Democracia(PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)

Rodrigo Cunha(UNIÃO)(3)	AL 3303-6083	1 Davi Alcolumbre(UNIÃO)(3)	AP 3303-6717 / 6720
Efraim Filho(UNIÃO)(3)	PB 3303-5934 / 6116 / 5931	2 Marcos do Val(PODEMOS)(3)	ES 3303-6747 / 6753
Confúcio Moura(MDB)(3)	RO 3303-2470 / 2163	3 Cid Gomes(PDT)(3)	CE 3303-6460 / 6399
Fernando Dueire(MDB)(3)	PE 3303-3522	4 Alan Rick(UNIÃO)(5)	AC 3303-6333
Carlos Viana(PODEMOS)(3)	MG 3303-3100	5 VAGO	
Izalci Lucas(PSDB)(3)	DF 3303-6049 / 6050	6 VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PT, PSD, REDE)

Daniella Ribeiro(PSD)(2)	PB 3303-6788 / 6790	1 Omar Aziz(PSD)(2)	AM 3303-6579 / 6581
Vanderlan Cardoso(PSD)(2)	GO 3303-2092 / 2099	2 Lucas Barreto(PSD)(2)	AP 3303-4851
Jussara Lima(PSD)(2)	PI 3303-5800	3 Sérgio Petecão(PSD)(8)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709
Beto Faro(PT)(2)	PA 3303-5220	4 Augusta Brito(PT)(2)	CE 3303-5940
Teresa Leitão(PT)(2)	PE 3303-2423	5 Rogério Carvalho(PT)(2)	SE 3303-2201 / 2203
Chico Rodrigues(PSB)(2)	RR 3303-2281	6 Flávio Arns(PSB)(2)	PR 3303-6301

Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)

Astronauta Marcos Pontes(PL)(1)	SP 3303-1177 / 1797	1 Flávio Bolsonaro(PL)(1)	RJ 3303-1717 / 1718
Carlos Portinho(PL)(1)	RJ 3303-6640 / 6613	2 Wellington Fagundes(PL)(1)	MT 3303-6219 / 3778 / 3772 / 6213 / 3775
Eduardo Gomes(PL)(1)	TO 3303-6349 / 6352	3 Jorge Seif(PL)(1)	SC 3303-3784 / 3807

Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)

Dr. Hiran(PP)(1)	RR 3303-6251	1 Ciro Nogueira(PP)(1)	PI 3303-6187 / 6188 / 6183
Damares Alves(REPUBLICANOS)(7)	DF 3303-3265	2 Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(1)	RS 3303-1837

- (1) Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- (2) Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- (3) Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- (4) Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
- (5) Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
- (6) Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- (7) Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP).
- (8) Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 11:00

SECRETÁRIO(A): LEOMAR DINIZ

TELEFONE-SECRETARIA: 3303-1120

FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-1120

E-MAIL: cct@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57^a LEGISLATURA**

Em 14 de junho de 2023
(quarta-feira)
às 11h

PAUTA
12^a Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
INFORMÁTICA - CCT**

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA N° 18, DE 2023

Requer a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a Lei do Bem para aperfeiçoar a legislação vigente em favor de um ambiente mais favorável à PD&I em nosso país.

Autoria: Senador Astronauta Marcos Pontes

Textos da pauta:
[Requerimento \(CCT\)](#)

ITEM 2

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA N° 19, DE 2023

Requer a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador para aperfeiçoamento da legislação vigente.

Autoria: Senador Astronauta Marcos Pontes

Textos da pauta:
[Requerimento \(CCT\)](#)

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Astronauta Marcos Pontes

REQUERIMENTO N° DE - CCT

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a Lei do Bem para aperfeiçoar a legislação vigente em favor de um ambiente mais favorável à PD&I em nosso país.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP);
- representante da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee);
- representante da Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- representante da Associação de Startups e Empreendedores Digitais;
- representante da Câmara dos Deputados.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei do Bem é um importante incentivo à inovação no Brasil, porém, precisa ser atualizada para melhor atender às necessidades das empresas que buscam inovar.

A revisão da Lei do Bem é baseada na necessidade de adaptação da legislação à realidade do ecossistema de inovação brasileiro, que envolve uma gama variada de empresas, incluindo aquelas que ainda não são lucrativas.

Embora a Lei do Bem tenha sido um marco importante para incentivar o investimento privado em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), seu alcance tem sido limitado. Como mencionado anteriormente, as empresas precisam ser lucrativas para se beneficiarem dos incentivos fiscais oferecidos. Isso exclui startups em fase inicial e outras empresas que estão investindo fortemente em PD&I, mas ainda não são lucrativas.

Além disso, os processos e critérios para a obtenção dos incentivos fiscais da Lei do Bem são considerados por muitos como complexos e pouco claros. Isso pode desencorajar as empresas de se beneficiarem da lei, especialmente as pequenas e médias empresas que podem não ter a capacidade de navegar pela complexidade do sistema tributário.

Nos últimos dois anos, relatos de especialistas têm indicado a necessidade de revisão da Lei do Bem já que é o único incentivo à inovação no Brasil verdadeiramente transversal mas apresenta algumas lacunas e limitações que precisam ser revistas.

Um exemplo de limitação da Lei do Bem é a exigência de que as empresas tenham lucro fiscal para poderem se beneficiar do incentivo. Essa exigência pode ser um obstáculo para as startups e empresas em fase de desenvolvimento, que muitas vezes ainda não têm lucro e, portanto, não podem se beneficiar da Lei do Bem.

Organizações como a Confederação Nacional da Indústria (CNI) e a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) defenderam a simplificação dos processos associados à legislação.

Assim, para atender aos diversos pedidos do ecossistema de inovação brasileiro e promover um ambiente mais favorável à PD&I, acredito que estudos para uma revisão da Lei do Bem seja justificada.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a Lei do Bem para aperfeiçoar a legislação vigente em favor de um ambiente mais favorável à PD&I em nosso país.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2023.

Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)

2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Astronauta Marcos Pontes

REQUERIMENTO N° DE - CCT

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador para aperfeiçoamento da legislação vigente.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Hugo Giallanza, Presidente da Brasil Startups;
- o Senhor Vinicius Poit, Empresário e ex deputado Federal, relator da proposta na Camara dos Deputados;
- representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- representante do Sebrae do Estado de SP;
- o Senhor Bruno Portela, Membro da Advocacia-Geral da União - AGU;
- o Senhor Saulo de Omena Michiles, Advogando - Dr Startup;
- a Senhora Cristiane Santos Pereira, Vice presidente da Assespro transformação digital e startup;
- o Senhor Hideraldo Luiz de Almeida, Vice-presidente da IBRACHICS;
- representante da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (ApexBrasil).

JUSTIFICAÇÃO

O Marco Legal das Startups, aprovado em 2021, foi uma importante medida para oferecer um ambiente jurídico mais favorável às startups, mas é

fundamental que seja um instrumento vivo, capaz de se adaptar à rápida evolução do setor. Nesse sentido, o diálogo com especialistas e partes interessadas é crucial.

A necessidade de redução de custos e aumento da competitividade das startups é uma preocupação real impedindo o desenvolvimento rápido e dinâmico, característica dessas empresas. Além disso, a questão do acesso ao crédito é crucial, visto que muitas startups iniciam suas operações sem capital suficiente necessitando de financiamento para crescer.

O acesso ao mercado internacional é outro ponto fundamental. A legislação deve facilitar o processo de internacionalização das startups, permitindo que estas possam expandir as suas operações e competir num cenário global com o menor custo tributário possível de forma a oferecer um ambiente tributário favorável às startups, sem comprometer as receitas fiscais.

Finalmente, a segurança jurídica é um ponto crucial. Investir em startups envolve risco, e é essencial que os investidores tenham confiança de que a legislação protegerá seus interesses.

A realização de uma audiência pública para revisitar o Marco Legal das Startups permitirá a reunião destes e outros temas, confiante para a construção de um ambiente regulatório cada vez mais favorável ao empreendedorismo e à inovação.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2023.

**Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)**